



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Parecer à Indicação nº 007/2017

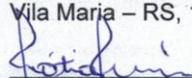
Através da Indicação nº 007/2017 os vereadores do Legislativo de Vila Maria sugerem ao Poder Executivo que analise a possibilidade de elaborar uma lista telefônica municipal.

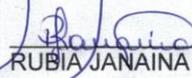
A Indicação foi encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no art. 58 e art. 101, § 2º, do Regimento Interno.

Conforme se verifica no art. 92, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vila Maria, Indicação é "a proposição escrita pela qual o vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes." Também, a Lei Orgânica Municipal atribui à competência exclusiva da Câmara Municipal a proposição ao Prefeito para execução de qualquer obra ou serviço que interesse à coletividade ou ao serviço público, conforme art. 31, inc. XVII. Assim, a presente indicação encontra suporte jurídico e legal, sendo que depois de submetida ao plenário, conforme art. 36, inc. II, da Lei Orgânica e artigos 80 e 81, inc. VIII, do Regimento Interno, será encaminhada ao Prefeito Municipal.

Dessa forma, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e formais a Indicação nº. 007/2017 está em condições de ser apreciada pelo plenário, sendo que o parecer é FAVORÁVEL a sua aprovação, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 18 de setembro de 2017.


CÁTIA FERRI


RUBIA JANAINA DOS SANTOS

CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

18 de setembro de 2017